

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça Da Matriz, 08 Telefone (082) 641-1178 CGC;12.224.895/0001-27

LEI Nº 858/04-PMDG-GP de 02 de Dezembro de 2004

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 28 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) a partir da legislatura seguinte.

Art. 2º – O Vice-prefeito perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a partir da legislatura seguinte.

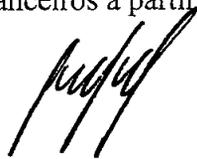
Art. 3º – Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) a partir da legislatura seguinte.

Art. 4º – Os Vereadores perceberão um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) a partir da legislatura seguinte.

Art. 5º – Os valores de que tratam os artigos anteriores serão reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e através de Lei específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária à época de sua vigência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.



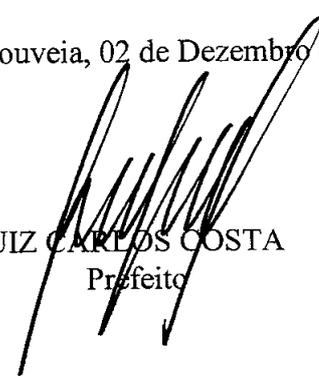


PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça Da Matriz, 08 Telefone (082) 641-1178 CGC;12.224.895/0001-27

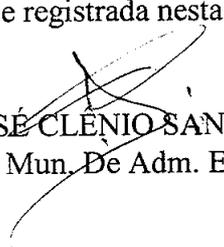
Art. 8 - Fica revogadas a Resolução Nº 08 de 2000 e disposições em contrário a partir da vigência desta Lei.

Publique-se,Registre-se. Cumpra-se

Delmiro Gouveia, 02 de Dezembro de 2004


LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito

Publicada e registrada nesta data


JOSÉ CLÊNIO SANDES
Secretário Mun. De Adm. E Rec. Humanos

